



Publicado no Boletim Oficial 370
Em 29 / 09 / 23
Ass. _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 47 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDORES
MUNICIPAIS QUE ATUAREM COMO MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS
NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, domingo, das 08 às 17 horas;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes para promover as atividades necessárias no procedimento eleitoral solicitou 60 (sessenta) servidores para atuação no dia do pleito;

CONSIDERANDO que estes servidores deverão estar disponíveis no local designado pela Comissão a partir das 7 horas, permanecendo até o encerramento dos trabalhos;

CONSIDERANDO o indeferimento de empréstimo de urnas eletrônicas pelo TER/RJ e que a votação ocorrerá através de cédulas,

DECRETA:

Art. 1º. A Administração Municipal deverá colocar 60 (sessenta) servidores à disposição da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Miracema/RJ – mandato 2024/2027 para atuação na eleição que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

§1º. Os servidores municipais que atuarem na eleição terão direito à concessão de folga remunerada por 4 (quatro) dias.

6



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO**

§2º. Os servidores que, além de atuarem no pleito, participarem da apuração dos votos, terão direito à concessão de folga remunerada por 6 (seis) dias.

§3º. Compreende-se a atuação no pleito a realização de treinamento, atividades de composição de mesas, apoio logístico, lacração das urnas e demais auxílios necessários no procedimento eleitoral.

§4º. A concessão das folgas descritas nos parágrafos anteriores dependerá de declaração expedida pela Comissão Eleitoral e deverão ser usufruídas mediante autorização da autoridade competente e atendida a conveniência do serviço.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Miracema/RJ a designação das atribuições e locais de atuação dos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 25 de setembro de 2023.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**